

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL E GASOLINA COMUM TIPO “C”, CONFORME LEGISLAÇÃO E REGULAMENTO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da tabela abaixo, conforme condições, ETP, exigências estabelecidas neste instrumento e edital.

LOTE	ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DESCONTO	VALOR TOTAL
1	1	20.000	L	06.001.000001 - ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL CONFORME REGULAMENTO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	0,43%	R\$ 76.800,00
	2	60.000	L	06.002.000001 - GASOLINA COMUM TIPO "C" CONFORME REGULAMENTO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	0,52%	R\$ 385.200,00
					TOTAL	R\$ 462.000,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09, de 2023.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Considerando que o objeto da contratação consiste no **fornecimento de etanol hidratado combustível e gasolina comum tipo “c”**, com controle de origem e rastreabilidade dos combustíveis, a vedação à subcontratação visa **assegurar que o produto entregue seja exatamente o proposto e homologado no certame**, garantindo a integridade dos laudos apresentados.

5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não será exigida a garantia de execução contratual, pois trata-se de registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis (etanol hidratado combustível e gasolina comum



tipo “c”), cujas entregas ocorrerão de forma fracionada e sob demanda, mediante emissão de notas de empenho e autorizações de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete. O item ofertado deverá atender a todas as exigências de especificação, normativas, entre outros.

6.2. Registro de Preços para contratação de Postos de Combustíveis

6.3. A duração do **Registro de Preços** deverá ser **12 (doze) meses**.

6.4. Material objeto: ETANOL HIDRATADO e GASOLINA COMUM TIPO “C”; Litros.

6.5. O abastecimento dos veículos da frota do SEMAE será efetuado no posto autorizado de acordo com as necessidades do SEMAE.

6.6. Somente deverão ser abastecidos os veículos que estiverem com a autorização de “Abastecimento Externo” emitida e devidamente preenchida pelo SEMAE, a qual conterá os seguintes dados: numeração, nome do condutor autorizado, prefixo e placa do veículo, tipo de combustível, data e assinatura do responsável pela autorização.

6.7. Quando do abastecimento, o motorista ou condutor entregará a autorização de “Abastecimento Externo” a contratada e esta deverá fornecer a 2ª via do cupom fiscal ou nota fiscal eletrônica contendo, no mínimo, os seguintes dados: Número (prefixo) e placa do veículo; Data do abastecimento; Número da Autorização de Abastecimento Externo; Odômetro; Quantidade em litros.

6.8. O faturamento deve ser realizado semanalmente e juntamente com a nota fiscal/fatura deve ser enviado relatório dos abastecimentos a que se refere a nota fiscal. No relatório devem constar, no mínimo, os seguintes dados: Número (prefixo) e placa do veículo; Data do abastecimento; Número da Autorização de Abastecimento Externo; Odômetro; Quantidade em litros; Valor unitário do litro e Valor total do abastecimento.

6.9. Para fins de faturamento, deverá ser considerado, em cada abastecimento, o menor valor entre:

6.9.1. O valor praticado na bomba, no momento do abastecimento;

6.9.2. O valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio do combustível na semana de referência, vigente, divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – por município, cidade de Piracicaba – preço de venda/consumidor;



6.10. A definição desse método de faturamento busca a economicidade para a administração pública, uma vez que, em contratações anteriores o faturamento ocorria exclusivamente por desconto aplicado sobre a média do valor da tabela vigente da ANP. E caso de valor praticado na bomba, fosse menor do que a média do valor da tabela vigente da ANP, a contratada ainda teria direito a emissão de uma nota fiscal complementar para cada abastecimento, para equiparação ao valor médio da tabela;

6.11. Essa alteração também busca aumentar a quantidade de fornecedores interessados em participar do certame da contratação, uma vez que, nas últimas contratações houve pouca procura em relação à participação para fornecimento;

6.12. Em caso de alteração na normativa fiscal, outras formas de prestação de contas e conferência poderão ser definidas de comum acordo entre a contratada e o SEMAE.

6.13. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

6.13.1. Total de litros por combustível fornecido;

6.13.2. Multiplicação da quantidade de litros pelo preço praticado na bomba, no momento em que ocorreu o abastecimento; ou

6.13.3. Multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível na semana de referência, vigente, divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – por município, cidade de Piracicaba – preço de venda/consumidor;

6.13.4. Na ausência do município de Piracicaba no rol do Sistema de Levantamento de Preços - SLP CSA - da ANP - Agência Nacional do Petróleo - deve ser utilizada a cidade mais próxima, comprovada pela tabela: Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas); Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios; disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

6.13.5. Aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta vencedora do certame licitatório sobre o preço dos combustíveis, quando utilizado o preço médio do combustível na semana de referência, vigente, divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.



6.13.6. Apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente à semana do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

6.14. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores:

6.14.1. Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.14.2. A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP.

6.15. Para liberação do pagamento, o SEMAE conciliará as notas fiscais eletrônicas ou faturas com os relatórios e autorizações emitidas. Não será realizado o pagamento da parcela correspondente à autorização ou nota fiscal faltante.

6.16. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura entregue até as 12h de segunda-feira, na Coordenadoria de Administração de Materiais ao fiscal/gestor do contrato, será efetuado na sexta-feira da mesma semana.

6.17. O(s) licitante(s) deverá(ão) ter posto de abastecimento localizado em:

6.17.1. Itens 01 e 02 - Coordenadoria da Unidade Santa Terezinha - Posto de abastecimento localizado em um raio de 5.500 m da Rua João Eugênio Piedade, 602, Piracicaba/SP.

6.17.2. Os limites de distância são para que os veículos que prestam serviços naquela região não se desloquem muito da sua área de atuação. A não determinação de um perímetro máximo para a localização do Posto de Combustível poderá provocar perda de tempo para o deslocamento dos veículos para o abastecimento, a qualidade dos serviços prestados pelo SEMAE e aumentando o custo operacional.

6.18. O abastecimento deverá ser sempre até completar o tanque.

6.19. Quantidade estimada de consumo mensal:

6.19.1. Coordenadoria da Unidade Santa Terezinha:

6.19.1.1. Etanol hidratado combustível: 1.500 litros

6.19.1.2. Gasolina comum tipo "c": 5.000 litros



6.20. Da fiscalização e Gestão do contrato:

6.20.1. Fiscal do Contrato: William Bernardo Tarelho, telefone (19) 3403.9625, e-mail: wtarelho@semaepiracicaba.sp.gov.br.

6.20.2. Gestor do Contrato: Clayton Luis Ramos da Silva, telefone (19) 3403.9625, e-mail: csilva@semaepiracicaba.sp.gov.br.

6.21. Além do disposto nos itens anteriores, o SEMAE reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar amostras dos combustíveis para a realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios credenciados pela Autarquia, correndo, o ônus, por conta da Contratada.

7. DA METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

7.1. A definição dos perímetros de abastecimento para as Coordenadorias das Unidades Regionais do SEMAE fundamenta-se no Princípio da Eficiência e na busca pela maior economicidade administrativa.

7.2. A metodologia adotada considerou as seguintes limitações operacionais da autarquia:

7.2.1. Deslocamentos superiores aos raios estabelecidos implicariam em indisponibilidade excessiva de veículos, prejudicando a celeridade dos serviços essenciais de manutenção e extensão de redes de água.

7.2.2. A proximidade geográfica visa mitigar o aumento de custos indiretos, tais como consumo excessivo de combustível no trajeto, desgaste prematuro de pneus e componentes, além do comprometimento no atendimento das manutenções, decorrente do tempo de deslocamento dos servidores.

7.3. A restrição geográfica não compromete a ampla competitividade do certame, visto que o levantamento prévio de mercado identificou a existência de aproximadamente 10 (dez) estabelecimentos aptos a fornecer o objeto dentro de cada raio delimitado.

7.4. Para fins de comprovação da viabilidade e competitividade da metodologia por proximidade, além do anexo Mapa dos Postos, relacionam-se abaixo exemplos de postos de combustíveis localizados dentro das áreas de abrangência:

7.4.1. Lote 01 – Coordenadoria Unidade Santa Terezinha (Raio de 5.500 m):

7.4.1.1. Posto Santa Terezinha: Rua Nossa Senhora do Carmo, 702.

7.4.1.2. Auto Posto A6: Avenida Cristóvão Colombo, 3000.



7.4.1.3. RPA Shell: Avenida Cristóvão Colombo, 2088.

7.4.1.4. Posto 3S Vila Sônia: Rua Corcovado, 1235.

7.4.1.5. Auto Posto Shopping Piracicaba: Avenida Primeiro de Agosto, 186.

7.4.1.6. Posto Algodoal: Rua Otaviano de Assis, 101.

7.4.1.7. Posto Vila Rezende: Avenida Dona Francisca, 549.

7.4.1.8. AP São Miguel: Avenida Dona Francisca, 410.

7.4.1.9. Posto 3S Nova Piracicaba: Avenida Presidente Kennedy, 1437.

7.4.1.10. Beira Rio Piracicaba: Avenida Torquato da Silva Leitão, 89.

7.5. Diante do exposto, a divisão geográfica é técnica e economicamente viável, garantindo o atendimento às necessidades das Coordenadorias com o menor custo operacional possível e respeitando o caráter competitivo da contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.



8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

8.7. O fiscal do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

8.8.1. O fiscal ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.



8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. A liquidação, prazo e a forma de pagamentos seguirão os critérios estabelecidos no edital/instrumento convocatório.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

10.2. Exigências de Habilitação, qualificação econômico financeira e demais critérios de seleção e julgamento da proposta serão definidos no instrumento convocatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

11.2. A despesa decorrente da presente contratação está contemplada na dotação orçamentária do ano de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Luis Armando Veríssimo

Chefe de Setor de Almoxarifado

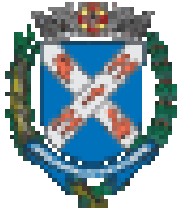
Funcional 2092-9

Telefones: (19) 3403-9625

E-mail: lverissimo@semaepiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, data da assinatura eletrônica.





Assinaturas do documento



"5. TR - Lote Deserto"

Código para verificação: **KE4VJANM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS ARMANDO VERISSIMO (CPF: ***.633.138-**) em 06/08/2026 às 09:22:50 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:45:55 e válido até 16/07/2028 - 15:45:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2026/008317 e o código **KE4VJANM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.